



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.824

De 01 de novembro de 2012

Autógrafo nº 204/12 – Projeto de Lei nº 205/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Instituído o Fundo Municipal do Idoso de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de outubro de 2012, promulga a seguinte lei:

Capítulo I

Seção I

Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso de Araraquara (FMIA), sendo de competência do Conselho Municipal do Idoso sua gestão e fixação de critérios para sua utilização.

Parágrafo único. O Fundo a que se refere o *caput* deste artigo será destinado a financiar programas e ações relativas ao idoso, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso constitui-se em linha de ação da política de afirmação dos direitos fundamentais da pessoa idosa.

Art. 3º A inscrição do Fundo Municipal do Idoso no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) observará a legislação em vigor.

§ 1º O Fundo Municipal do Idoso constitui unidade orçamentária própria e é parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso envidará esforços para que as condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso estejam contempladas no ciclo orçamentário, para o financiamento ou co-financiamento dos programas, projetos, serviços e ações

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Chefe Poder Executivo designará servidor público que atuará na administração do Fundo Municipal do Idoso, sendo responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento, dispêndio de recursos do Fundo e outras atribuições determinadas por Portaria.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 2º A destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso, devendo a resolução, ou ato administrativo equivalente que a materializar, ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal do Idoso em Relação ao Fundo Municipal do Idoso

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal do Idoso, em relação ao Fundo Municipal do Idoso, sem prejuízo das demais atribuições:

- I. Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II. Definir critérios fixando procedimentos para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- III. Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso;
- IV. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas;
- V. Monitorar e fiscalizar os programas, projetos, serviços e ações financiados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- VI. Solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VII. Verificar, a qualquer tempo, *in loco*, o andamento das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal;
- VIII. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
- IX. Mobilizar a sociedade para participar e zelar em conjunto com o respectivo Conselho no processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Seção III

Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições ao

Fundo Municipal do Idoso

Art. 6º O Fundo Municipal do Idoso terá como receitas os recursos provenientes de multas decorrentes de infrações administrativas e penais previstas no Estatuto do Idoso, contribuições, doações, legados, convênios, auxílios, subvenções, dotações orçamentárias específicas, remuneração de aplicação financeira e outras receitas especificamente direcionadas ao Fundo.

Seção IV

Das Condições de Aplicação dos

Recursos do Fundo Municipal do Idoso

Art. 7º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, deliberada pelo Conselho Municipal do Idoso, deverá ser destinada para o financiamento de programas, projetos, serviços e ações, governamentais e não governamentais que:

- I. Visem o protagonismo da pessoa idosa;
- II. Visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos de Idosos;
- III. Propiciem o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações complementares ou inovadoras da Política Nacional do Idoso, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos;
- IV. Promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V. Fomentem a prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
- VI. Promovam acessibilidade, a inclusão e a reinserção social da pessoa idosa;
- VII. Financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VIII. Fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
 - a) Operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso, entre os quais, o Conselho Municipal do Idoso, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Polícias e a Vigilância Sanitária;
 - b) Outros profissionais na temática do envelhecimento, da Geriatria e da Gerontologia.
- IX. Desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- X. Fortaleçam o Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos do idoso.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e em defesa da pessoa idosa.

§ 1º Além das condições estabelecidas no *caput*, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para o financiamento das políticas públicas, em caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

§ 2º Os casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 9º Para pleitear recursos do Fundo Municipal do Idoso:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. As entidades governamentais deverão ter seus programas, projetos, serviços e ações inscritos no Conselho Municipal do Idoso, onde os recursos forem aplicados;
- II. As entidades privadas deverão estar registradas no respectivo Conselho Municipal do Idoso de sua sede, possuir no seu estatuto a finalidade de promoção, proteção, defesa e ou atendimento à pessoa idosa e comprovar existência e regular atividade conforme o prazo estipulado no Edital.

Art. 10. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal do Idoso deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.

Art. 11. O saldo financeiro positivo, oriundo de doações, apurado no balanço do Fundo Municipal do Idoso, deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei Federal nº 4.320/64.

Seção V

Das Atribuições do Ordenador de Despesas do

Fundo Municipal do Idoso

Art. 12. O servidor responsável pela administração do Fundo deverá apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo do Municipal do Idoso, através de balancetes e relatórios de gestão.

CAPÍTULO II

Do Controle e da Fiscalização

Art. 13. Os recursos do Fundo do Idoso utilizados para financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas da gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal do Idoso, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso, diante dos indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 14. O Conselho Municipal do Idoso deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

- I. A existência do Fundo;
- II. As estratégias de captação de recursos;
- III. Os editais e as ações prioritárias das políticas de atendimento, defesa e garantia dos direitos do Idoso;
- IV. Os prazos e os requisitos para apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- V. A relação dos projetos aprovados em cada edital;
- VI. A execução orçamentária para implementação dos projetos aprovados;
- VII. O valor dos recursos destinados a cada projeto;
- VIII. O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;
- IX. Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 15. Nos materiais de divulgação das ações, projetos, serviços e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso é obrigatória a referência ao Conselho Municipal do Idoso e ao Fundo Municipal como fonte pública de financiamentos.

Das Disposições Finais

Art. 16. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante concessão de créditos adicionais, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.422, de 11 de setembro de 2013, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "j" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 95893/2024,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.422, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como de demais normas que regulamentam a formalização de convênios no âmbito da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios."(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de dezembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretária Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 95893/2024 ("RAP")

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 14.12.24 Ano XLIII Nº 1160





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320511129367501
05/01/2026 11:23:46

Cliente	
Agência	82-5
Conta	88868-0 FUNDO MUN IDOSO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	1.311.444,79			904.227,125950		
01/12/2025	RESGATE	119.000,00			82.013,977126	1,450972190	822.213,148824
	Aplicação 01/08/2024	90.712,01			62.518,087615		
	Aplicação 20/08/2024	169,48			116,805306		
	Aplicação 13/09/2024	6.118,15			4.216,585553		
	Aplicação 11/10/2024	167,60			115,509470		
	Aplicação 14/10/2024	1.675,50			1.154,745506		
	Aplicação 16/10/2024	669,80			461,621602		
	Aplicação 01/11/2024	111,23			76,661549		
	Aplicação 04/11/2024	1.112,01			766,386816		
	Aplicação 06/11/2024	18.264,22			12.587,573709		
11/12/2025	APLICAÇÃO	150,00			103,025449	1,455950941	822.316,174273
12/12/2025	APLICAÇÃO	31,91			21,907424	1,456583833	822.338,081697
16/12/2025	APLICAÇÃO	1.500,00			1.028,921825	1,457836702	823.367,003522
17/12/2025	APLICAÇÃO	150,00			102,848002	1,458462941	823.469,851524
29/12/2025	APLICAÇÃO	517.706,64			353.907,554759	1,462830146	1.177.377,406283
30/12/2025	APLICAÇÃO	14.062,24			9.608,943672	1,463453266	1.186.986,349955
31/12/2025	SALDO ATUAL	1.737.839,40			1.186.986,349955		1.186.986,349955

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.311.444,79
APLICAÇÕES (+)	533.600,79
RESGATES (-)	119.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.793,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.793,82
SALDO ATUAL =	1.737.839,40

Valor da Cota	
28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade	
No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: J1110101 MARCO JULIO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0146-3CB2-9908-7D57> e informe o código 0146-3CB2-9908-7D57





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380111159879571
01/08/2025 11:21:25

Cliente

Agência 82-5
Conta 88868-0 FUNDO MUN IDOSO
Mês/ano referência JULHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2025	SALDO ANTERIOR	1.011.782,11			730.724,212061		
02/07/2025	RESGATE	105.269,80			75.961,948765	1,385822793	654.762,263296
	Aplicação 26/07/2024	93.645,82			67.574,165564		
	Aplicação 01/08/2024	11.623,98			8.387,783201		
04/07/2025	APLICAÇÃO	107,20			77,288269	1,387015149	654.839,551565
07/07/2025	APLICAÇÃO	200,00			144,132665	1,387610500	654.983,684230
10/07/2025	APLICAÇÃO	1.000,00			719,735676	1,389398960	655.703,419906
29/07/2025	APLICAÇÃO	150,00			107,358699	1,397185326	655.810,778605
30/07/2025	APLICAÇÃO	2,49			1,781390	1,397784526	655.812,559995
31/07/2025	SALDO ATUAL	917.075,98			655.812,559995		655.812,559995

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.011.782,11
APLICAÇÕES (+)	1.459,69
RESGATES (-)	105.269,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	9.103,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9.103,98
SALDO ATUAL =	917.075,98

Valor da Cota

30/06/2025	1,384629242
31/07/2025	1,398381242

Rentabilidade

No mês	0,9931
No ano	5,8754
Últimos 12 meses	9,3366

Transação efetuada com sucesso por: J4097846 ROSELI DO PRADO BOLSONI ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3310711268656261
07/07/2025 11:32:24

Cliente

Agência 82-5
Conta 88868-0 FUNDO MUN IDOSO
Mês/ano referência JUNHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	1.086.016,59			791.005,608022		
02/06/2025	RESGATE	105.597,16			76.880,173407	1,373529160	714.125,434615
	Aplicação 26/07/2024	105.597,16			76.880,173407		
06/06/2025	APLICAÇÃO	3.000,00			2.180,482839	1,375842059	716.305,917454
09/06/2025	APLICAÇÃO	3.000,00			2.179,562542	1,376422994	718.485,479996
10/06/2025	APLICAÇÃO	3.151,00			2.288,304685	1,377001944	720.773,784681
11/06/2025	APLICAÇÃO	3.000,00			2.177,727663	1,377582721	722.951,512344
12/06/2025	APLICAÇÃO	1.359,74			986,627836	1,378169102	723.938,140180
23/06/2025	APLICAÇÃO	154,26			111,648137	1,381662099	724.049,788317
25/06/2025	APLICAÇÃO	9.229,76			6.674,423744	1,382854963	730.724,212061
30/06/2025	SALDO ATUAL	1.011.782,11			730.724,212061		730.724,212061

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.086.016,59
APLICAÇÕES (+)	22.894,76
RESGATES (-)	105.597,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.467,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.467,92
SALDO ATUAL =	1.011.782,11

Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
30/06/2025	1,384629242

Rentabilidade

No mês	0,8501
No ano	4,8342
Últimos 12 meses	8,9855

Transação efetuada com sucesso por: J4097846 ROSELI DO PRADO BOLSONI ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/0146-3CB2-9908-7D57> e informe o código 0146-3CB2-9908-7D57





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 82-5
Conta 88868-0 FUNDO MUN IDOSO
Mês/ano referência MAIO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2025	SALDO ANTERIOR	1.139.201,05			837.028,164659		
05/05/2025	RESGATE	3.000,00			2.202,472527	1,362105526	834.825,692132
	Aplicação 26/07/2024	3.000,00			2.202,472527		
07/05/2025	RESGATE	68.500,00			50.249,341598	1,363201941	784.576,350534
	Aplicação 26/07/2024	68.500,00			50.249,341598		
20/05/2025	APLICAÇÃO	150,00			109,620665	1,368355124	784.685,971199
23/05/2025	APLICAÇÃO	8.658,45			6.319,636823	1,370086643	791.005,608022
30/05/2025	SALDO ATUAL	1.086.016,59			791.005,608022		791.005,608022

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.139.201,05
APLICAÇÕES (+)	8.808,45
RESGATES (-)	71.500,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9.507,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9.507,09
SALDO ATUAL =	1.086.016,59

Valor da Cota

30/04/2025	1,361006834
30/05/2025	1,372956874

Rentabilidade

No mês	0,8780
No ano	3,9504
Últimos 12 meses	8,6977

Transação efetuada com sucesso por: J4097846 ROSELI DO PRADO BOLSONI ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/0146-3CB2-9908-7D57> e informe o código 0146-3CB2-9908-7D57



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336071005497550016
07/05/2025 10:15:43

Cliente

Agência 82-5
Conta 88868-0 FUNDO MUN IDOSO
Mês/ano referência MARCO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2025	SALDO ANTERIOR	1.153.512,80			860.588,686078		
06/03/2025	RESGATE	36.624,68			27.304,158828	1,341359030	833.284,527250
	Aplicação 26/07/2024	36.624,68			27.304,158828		
18/03/2025	APLICAÇÃO	150,00			111,498219	1,345312966	833.396,025469
31/03/2025	APLICAÇÃO	2.471,75			1.830,794843	1,350096658	835.226,820312
31/03/2025	SALDO ATUAL	1.127.636,94			835.226,820312		835.226,820312

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.153.512,80
APLICAÇÕES (+)	2.621,75
RESGATES (-)	36.624,68
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.127,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.127,07
SALDO ATUAL =	1.127.636,94

Valor da Cota

28/02/2025	1,340376436
31/03/2025	1,350096658

Rentabilidade

No mês	0,7251
No ano	2,2196
Últimos 12 meses	8,2573

Transação efetuada com sucesso por: J1110101 MARCO JULIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0146-3CB2-9908-7D57> e informe o código 0146-3CB2-9908-7D57



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0146-3CB2-9908-7D57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 13/02/2026 15:27:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 13/02/2026 15:43:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0146-3CB2-9908-7D57>